Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

As Comissões Permanentes para os pareceres
Sala das Sessões em 9/03/20
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3 /2020

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 542/2014 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ijaci aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Acrescenta-se o art. 84-A ao Capítulo II – Da Interrupção e da Suspensão do Exercício da Vereança e das Vagas, da Resolução nº 542/2014, com a seguinte redação:

"Art. 84-A – Quando o Vereador for afastado de suas funções na Câmara Municipal em razão de determinação oriunda do Poder Judiciário, tratando de casos de crimes contra a Administração Pública ou de atos de improbidade administrativa, seja em fase de investigação, inquérito ou ações judiciais, o suplente será convocado e o Vereador afastado perderá o direito de receber o subsídio enquanto durar o afastamento.

§1º – A decisão de suspensão do subsídio será tomada, de ofício ou a requerimento, pela Mesa Diretora, que comunicará imediatamente ao Vereador afastado.

§2º – O Vereador afastado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado acerca da decisão, para apresentar recurso ao Plenário.

§3º – O Plenário poderá autorizar que o Vereador afastado continue a receber o subsídio, desde que o faça por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, em votação aberta.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ijaci, 09 de março de 2020.

ELIANDRO RODRIGUES DE SOUZA
Vereador

Rua João Francisco Lopes, 234 – centro – Ijaci/MG
CEP: 37.205-000 Telefone: (35)3843-1153 - Fax: (35)3843-1007
E-mail: camaraijaci@gmail.com - Site: www.camaraijaci.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O combate à corrupção deve se dar em todos os níveis da Administração Pública, o que torna este projeto um importante instrumento nesta luta, pois faz com que aquele vereador afastado de suas funções em razão da prática de atos antijurídicos em face do Poder Público, não cause maiores danos ao erário, especialmente quando é necessária a convocação de suplente para suprir a vaga deixada, ou seja, o erário é obrigado a arcar com dois subsídios.

Este é o motivo pelo qual se apresenta o presente projeto, que certamente contará com o apoio de todos os membros desta Casa Legislativa, visando a transparência e a honestidade dos agentes públicos e políticos de nosso Município de Ijaci.

Ijaci/MG, 9 de março de 2020.

ELIANDRO RODRIGUES DE SOUZA
Vereador